

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS**

2. PROJETO: 180035		3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY		
4. ATIVIDADE: 4.1. Aquisição de Sistemas de Ar Condicionado, conforme especificação técnica abaixo, para o Centro Cirúrgico e da Unidade Cardiovascular 2 do Hospital Ana Nery (HAN).				
5. SOLICITANTE: 5.1. Diretoria Geral				
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO: 6.1. Carlos Eduardo Stolze Vasconcelos				
7. ORÇAMENTO: 7.1. Rubrica da despesa: 01.0052.				
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 8.1. <u>Aquisição de Sistemas de Ar Condicionado, conforme especificação técnica abaixo, para o Centro Cirúrgico e da Unidade Cardiovascular 2, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:</u>				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid. Fornec.	QNT.
1	239713	AR CONDICIONADO DUTADOS Tipo: Dutado Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h Ciclo: Frio	UNID.	5
2	480823	AR CONDICIONADO SPLITÃO Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (TR/h ou BTU/h): 10 TR/h ou 120.000 BTU/h Ciclo: Frio Módulo de Ventilação Módulo Trocador de Calor Unidade Condensadora – Vertical	UNID.	1
8.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO. O objeto do referente aquisição deverá ser entregue pelo CONTRATADO, de acordo com as				

especificações abaixo:

8.2.1 AR CONDICIONADO DUTADO:

- Modelo Ar Condicionado: Dutado;
- Ciclo: Frio;
- Serpentina: Cobre;
- Alimentação (voltagem) 380v;
- Capacidade Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h;
- Garantia, mínimo de 1 ano (12 meses);
- Para áreas até 80m²;
- Tipo de Condensadora: Vertical.

8.2.2 AR CONDICIONADO SPLITÃO:

- Modelo Ar Condicionado: SPLITÃO;
- Ciclo: Frio;
- Serpentina: Cobre;
- Alimentação (voltagem) 380v;
- Capacidade Refrigeração (BTU/h): 120.000 BTU/h;
- Capacidade Refrigeração (TR/h): 10 TR/h;
- Garantia, mínimo de 1 ano (12 meses);
- Para áreas até 150m²;
- Tipo de Unidade Condensadora: Vertical;
- Tamanho de cada condensadora:
 - Altura: 962mm
 - Largura: 623mm
 - Comprimento: 623mm
- Unidade Evaporadora - Módulo de Ventilação:
 - Altura: 618mm
 - Largura: 600mm
 - Comprimento: 1500mm
- Unidade Evaporadora - Módulo Trocador de Calor:
 - Altura: 595mm
 - Largura: 600mm
 - Comprimento: 1500mm

9. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Ana Nery (HAN) desempenha um papel crucial como instituição de ensino e centro

de referência em áreas vitais como cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular, dedicando-se exclusivamente ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação abrange importantes serviços, incluindo cirurgias cardíacas (em adultos e crianças), cirurgias vasculares, implantação de marca-passos, transplantes renais e cirurgias gerais.

Contudo, o HAN enfrenta atualmente uma situação preocupante relacionada à ineficiência do sistema de climatização (controle de temperatura e umidade) em setores críticos como o Centro Cirúrgico e a Unidade Cardiovascular 2. A obsolescência e o desgaste natural dos equipamentos instalados resultam em capacidade de carga insuficiente e na impossibilidade de controlar adequadamente a umidade do ambiente, condição obrigatória conforme a norma ABNT NBR 7256.

Essa deficiência gera impactos significativos:

- **Desconforto térmico:** Comprometimento do bem-estar da equipe assistencial e dos pacientes.
- **Aumento do risco de infecção:** Potencial elevação das taxas de infecções hospitalares, colocando em risco a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, devido às condições ambientais inadequadas.
- **Impossibilidade de manutenção:** A idade avançada dos equipamentos impede a aquisição de peças de reposição, tornando inviável a recuperação do sistema de climatização.

Desta forma, reconhecendo a urgência em restabelecer um ambiente seguro e em conformidade com as normas para a realização dos procedimentos, reiteramos a necessidade da aquisição dos equipamentos essenciais previamente especificados.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos equipamentos e seus componentes deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes, regulamentações técnicas e quaisquer outras resoluções aplicáveis, prevalecendo sempre à condição mais restritiva e favorável à Contratante.

10.2. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou de qualquer componente para reparo, a CONTRATADA arcará integralmente com todos os custos de transporte, logística, embalagem, seguro e demais despesas envolvidas, sem ônus à Contratante.

10.3. O período de garantia dos equipamentos e de todos os seus componentes deverá ser no mínimo, de **01 (um) ano**, a contar da data de recebimento definitivo pela Contratante, ou prazo superior, caso previsto em legislação específica ou oferecido pela fabricante.

10.4. Na hipótese de necessidade de remoção dos equipamentos, partes ou peças para serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia e formal à Contratante, por escrito, comprometendo-se a realizar a retirada e o transporte sem qualquer custo adicional.

10.5. A contratada deverá atender o chamado de garantia dentro de um prazo de atendimento em até 48h úteis após abertura de chamado.

10.6. Os chamados de garantia serão efetuados pelo Setor de Engenharia de Manutenção do Hospital Ana Nery (HAN), mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou atendimento telefônico. Para registro

formal da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento por e-mail, mencionando data, horário e número de protocolo. É responsabilidade de a CONTRATADA manter serviço ativo de monitoramento de e-mails e atendimento telefônico de forma ininterrupta.

- 10.7.** Em casos da manutenção corretiva, se um reparo não for efetuado dentro de 30 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a substituição do equipamento será obrigatória.

11 ENTREGA (PRAZO) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 11.1** O prazo de entrega dos bens, **ITEM 1, em até 15 (quinze) dias corridos**, considerando produção e transporte.
- 11.2** O prazo de entrega do bem, **ITEM 2, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, considerando produção e transporte.
- 11.3** O prazo contratual de entrega do equipamento terá início com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço constante na tabela abaixo, e discriminados na nota de empenho.
- 11.4** O horário de entrega do equipamento deverá ser agendado e autorizado previamente com a engenharia da Instituição.

Hospital Ana Nery	Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador - Bahia CEP-40321-210
--------------------------	---

- 11.5** Na ocorrência de tais fatos os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao Hospital Ana Nery, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes de findar o prazo final e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.
- 11.6** A entrega dos equipamentos poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.8** Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
- 11.9** Durante o recebimento provisório, o Hospital Ana Nery (HAN) poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (s) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.
- 11.10** Não serão pagos o (s) material (s) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no neste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.
- 11.11** Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pelo fornecedor serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes neste Termo de Referência, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos mesmos.
- 11.12** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigida.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

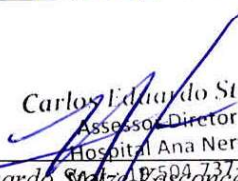
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.5 Manter, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Salvador, 23 / 04 / 2025


Carlos Eduardo Stolze
Assessor Diretor
Hospital Ana Nery
Assessor da Diretoria – HAN
23/04/2025

Kauê Pereira Cardoso
Engenheiro Civil
Matrícula: 12195
CREA: 0515875656

Kaue Pereira Cardoso
Coord.Eng. de Manutenção – HAN.


Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Clínico – HAN
Matrícula: 11746
Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Clínico – HAN


Silmara P. Carvalho
Engenheira Clínica
Matrícula: 12390
CREA: 0511905360
Silmara Pinto de Carvalho
Engenheiro Clínico – HAN


Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery
Luiz Carlos Passos
Cardiologista
CRM 9526
Diretor Geral - HAN